



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 118, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

~~PROJETO DE LEI Nº 46, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025~~

*Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do município e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2025, destinado a cobrir despesas com reembolso decorrente da cessão de servidor efetivo de outros entes federativos até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 2º** Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei será utilizado recurso proveniente de anulação total ou parcial de despesas orçamentárias do exercício corrente. As despesas serão criadas conforme necessidades futuras.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 5.725, 13, de dezembro de 2021, para inclusão da ação “2.252” no programa 0041, da Secretaria Municipal de Saúde, atualizado pela Lei nº 6.116 de 17 de setembro de 2024, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO nº 6.115 de 17 de setembro de 2024, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

**Art. 4º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares se necessário para a adequação de valores das dotações criadas por esta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos orçamentários e financeiros a abertura do exercício financeiro corrente.

Itaúna-MG, 8 de outubro de 2025.

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**Leandro Nogueira Moreira Araújo**  
Secretário Municipal de Finanças

**Alan Rodrigo da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PROJETO DE LEI Nº 46/2025

### ***JUSTIFICATIVA***

Excelentíssimo Senhor **Presidente**, Excelentíssimos Senhores **Vereadores** e Excelentíssimas Senhoras **Vereadoras** da Câmara Municipal de Itaúna,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a abertura de crédito especial no orçamento do Município de Itaúna, no exercício de 2025, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado a cobrir despesas com reembolso decorrente da cessão de servidor efetivo de outros entes federativos.

A medida se faz necessária diante da necessidade de adequação orçamentária, uma vez que não há dotação específica prevista na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 que contemple essa natureza de despesa. O reembolso de valores referentes à cessão de servidores constitui obrigação legal do Município, derivada de convênios ou instrumentos de cooperação firmados com outros entes públicos, especialmente para atendimento de demandas vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura do crédito especial visa, portanto, regularizar contabilmente tais despesas, garantindo a devida transparência e observância aos princípios da legalidade e da boa gestão fiscal, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ressalta-se que o crédito especial proposto será financiado por anulação total ou parcial de dotações orçamentárias já existentes, não implicando, portanto, em aumento do total de despesas fixadas na Lei Orçamentária vigente, mantendo o equilíbrio das contas públicas municipais.

Ademais, propõe-se a devida inclusão da ação “2.252” no Programa 0041 da Secretaria Municipal de Saúde, no Plano Plurianual (PPA) 2022–2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2025, de forma a assegurar coerência entre os instrumentos de planejamento governamental.

Com essas justificativas submete-se o presente Projeto de Lei para análise, deliberação e aprovação pelos membros do Poder Legislativo de Itaúna.

Itaúna-MG, 8 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna



# Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Ofício nº 46/2025 - Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Projeto de Lei nº 46/2025**

Itaúna-MG, 8 de outubro de 2025

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 46/2025, que ***“Autoriza abertura de crédito especial no orçamento do município e dá outras providências”*** para análise, deliberação e aprovação dessa i. Câmara.

Ao ensejo, renovo-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Gustavo Marques Carvalho Mitre**  
Prefeito do Município de Itaúna

**EXMO. SR.  
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
ITAÚNA-MG**